



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022



Altera a Lei nº 2.111/2022, de 12 de setembro de 2022 e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei 2.111/2022, de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Poderão ter acesso ao programa as pessoas físicas, as entidades sem fins lucrativos ou estabelecimento comerciais/industriais registado no SIM, que deverão efetuar protocolo junto a ao Setor de Protocolo Municipal e recolher a respectiva Taxa junto a Tesouraria Municipal.

§ 1º – Os valores recolhidos, mencionados ao caput deste artigo, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Micro Abatedouro Municipal.

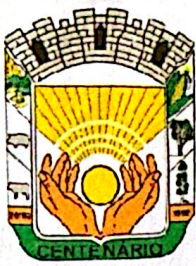
§ 2º - As comunidades com sede no Município de Centenário serão isentas da taxa de abate, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- Apresentar, no momento do protocolo, a ata da criação da entidade;
- II- Comprovar que o abate será realizado para festa da comunidade;
- III- Apresentar GTA dos animais a ser abatidos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
16 DE SETEMBRO DE 2022.

GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei nº 2.111, de 12 de setembro de 2022, para isentar a cobrança de taxas de utilização do Microabatedouro Municipal e dá outras providências.

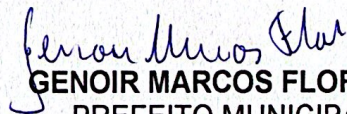
O presente Projeto de Lei possui o objetivo de isentar a taxa de utilização do Microabatedouro Municipal das Comunidades existentes no Município de Centenário, com estabelecimento dos critérios para isenção.

As Comunidades locais necessitam do referido auxílio, visto que para a realização das festas comunitárias, executam o abate de inúmeros bovinos e/ou suínos, imprescindíveis para o evento, o qual é importantíssimo para o crescimento da comunidade.

Sabe-se a grande importância que as comunidades locais possuem para o nosso Município, bem como a necessidade de fortalecimento e crescimento, com o objetivo de se desenvolverem de maneira igualitária.

Nesse norte, prezados legisladores, encaminhamos o presente assunto à análise e deliberação de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
16 DE SETEMBRO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.